



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

**PORTARIA N.º 116 DE 16 DE ABRIL DE 2002**

“Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores novos e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso as prerrogativas definidas na Legislação Tributária do Estado, e

**CONSIDERANDO** a extinção do Convênio ICMS 50/99 que uniformizava, em âmbito nacional, a carga tributária relativa à comercialização de veículos automotores novos em doze por cento;

**CONSIDERANDO** que várias unidades da federação, com fundamento em suas legislações, continuam praticando carga tributária equivalente a doze por cento, nas operações internas com veículos automotores novos;

**CONSIDERANDO** que a utilização da carga tributária favorecida implica o deslocamento da procura para as unidades da Federação que a concede, provocando prejuízo para o mercado local e, conseqüentemente, para o Fisco Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nas operações internas com veículos automotores novos, fabricados pela MMC Automotores do Brasil S.A classificados nos códigos da NBM-SH relacionados no Anexo Único a esta Portaria, a base de cálculo fica reduzida, até 31 de julho de 2002, de forma que a carga tributária resulte num percentual de doze por cento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2002.

Rio Branco - Acre, 16 de abril de 2002.

**Mâncio Lima Cordeiro**  
Secretário de Estado da Fazenda